



CIRCULAR Nº 1/2005

Data 02/ 02 / 2005

Serviço de Origem:

Direcção de Serviços
de Recrutamento do Pessoal Docente

Gabinete de Gestão da Profissionalização do Pessoal
Docente e Apoio Técnico

ENVIADA PARA:

Inspeção Geral da Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
Direcções Regionais de Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
Centros de Área Educativa	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Profissionais	<input checked="" type="checkbox"/>
Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com paralelismo pedagógico ou autonomia	<input checked="" type="checkbox"/>
Sindicatos	<input checked="" type="checkbox"/>
CIREP	<input checked="" type="checkbox"/>

ASSUNTO: ASSUNTO: CONCURSO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO, INCLUINDO AS ESCOLAS PROFISSIONAIS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº. 287/88, DE 19 DE AGOSTO - BIÉNIO 2005/2007

Exmo. Senhor
Director Pedagógico

Comunico a V. Exa. que irá ser publicado em 15 de Fevereiro de 2005, no *Diário da República*, 2ª série, o aviso de abertura do concurso mencionado no assunto em epígrafe.

Chamamos a atenção para a necessidade de uma **leitura atenta das condições, procedimentos e princípios expressos no citado aviso, alertando-se ainda para a conveniência em aceder à informação expressa na legislação que enquadra as habilitações para a docência**, dado que, nos termos da própria candidatura, a escola garante a veracidade das declarações prestadas na ficha de candidatura e se compromete a assumir a responsabilidade pelo seu cumprimento.

As fichas de candidatura, em anexo, depois de devidamente assinadas e autenticadas, deverão ser enviadas, juntamente com os documentos requeridos, em carta registada com aviso de recepção, impreterivelmente, no prazo de oito dias úteis a contar do primeiro dia útil imediato ao da data da publicação do aviso no *Diário da República*, para:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação
Direcção de Serviços de Recrutamento do Pessoal Docente
Av.ª. 24 de Julho, 142
1399-024 LISBOA

No prazo de reclamações não serão admitidas alterações que configurem uma nova candidatura, pelo que a ficha deverá ser preenchida com o maior cuidado.

O Director-Geral

(Diogo Simões Pereira)

ANEXO: Ficha de candidatura

FICHA DE CANDIDATURA

CONCURSO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE PROFESSORES DAS ESCOLAS DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO, INCLUINDO AS ESCOLAS PROFISSIONAIS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 287/88, DE 19 DE AGOSTO - BIÊNIO 2005/2007

1. **IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

Escola a que o docente está vinculado: _____

Morada: _____

Código postal: _____ Distrito: _____ Telefone: _____

2. **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/___ N.º B.I.: _____ de ___/___/___ Arq.º Ident.: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Distrito: _____ Telefone: _____

Nacionalidade: _____ N.º de Contribuinte: _____

3. **REGIME DE CONTRATAÇÃO:** _____ (NOTA 1)

4. **ELEMENTOS PARA A GRADUAÇÃO NA DOCÊNCIA**

4.1. Grupo e nível de ensino a que concorre (indicar apenas um), de acordo com o Despacho Normativo n.º 32/84, de 9/2, e demais legislação complementar:

Grupo: Escalão: 2.º ciclo do Ens. Básico: 3.º Ciclo do Ens. Básico/Secundário:

4.2. Disciplina(s) do grupo a leccionar durante a profissionalização:

2.º Ciclo do Ens. Básico _____ 3.º Ciclo do Ens. Básico/Secundário _____

4.3. Habilitação académica e respectivo grau: _____

Classificação: _____ valores (NOTA 1)

4.4. Tempo de serviço docente prestado até 31 de Agosto de 2004: _____ Dias ¹ (NOTA 2)

4.5. Tem condições para dispensar da realização do 2.º ano da profissionalização: SIM NÃO (NOTA 3)

4.6. Se respondeu **não** ao ponto anterior, preencha o seguinte:

O professor acompanhante do projecto de formação e acção pedagógica é:

Professor vinculado à escola Professor requisitado ao ensino oficial Professor em regime de acumulação

NOTA 1. Todos os elementos indicados nos pontos 3. e 4.3. devem ser acompanhados dos respectivos documentos comprovativos, sob pena de não ser considerada a candidatura.

NOTA 2. O tempo de serviço prestado nas instituições de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, no âmbito do Dec-Lei n.º 553/80, de 21/11, actualizado pelo Dec-Lei n.º 169/85, de 20/5, deve ser certificado pelo competente serviço do Ministério da Educação, que, por força do Decreto-Lei n.º 71/99, de 12 de Março, passou a ser a respectiva Direcção Regional de Educação.

NOTA 3. O tempo de serviço prestado no ensino superior não releva para efeitos de dispensa do 2.º ano da profissionalização em serviço.

_____, _____ de _____
Assinatura do Candidato: _____

4. **CONFIRMAÇÃO**

Confirmo as declarações prestadas e garanto o cumprimento dos princípios enunciados no aviso de abertura do presente

O Director Pedagógico

(Selo branco ou carimbo)

**A PREENCHER PELA DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS
HUMANOS DA EDUCAÇÃO**

Classif. académica: _____ val.

Tempo de serviço: _____ dias